



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO

PROJETO DE LEI Nº 1355

Assunto: Concessão de um auxílio extraordinário de Cr.\$ 50 000,00 ao

Lar Nossa Senhora das Graças, destinado a custear parte das despesas com

a abertura de um poço artesiano nos terrenos de sua propriedade.

Lei decretada sob n.º 1009

Lei promulgada sob n.º 962.

ARQUIVE-SE

6
Jamir
Secretário Administrativo
16/11/61.

Proc. No 14260
Clas 503. 740



2
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 23 1961

PROTÓCOLO Nº 11260

CLASSIF 503-740

PROJETO DE LEI Nº 1 355

Art. 1º - É concedido um auxílio extraordinário de Cr. 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Lar Nossa Senhora das Graças, - destinado a custear parte das despesas com a abertura de um poço artesiano nos terrenos de sua propriedade, no bairro do Anhangabau.

Art. 2º - Para execução da presente lei, será incluída verba própria no Orçamento para o exercício de 1 962.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23/10/1 961.


José Pedro Raimundo.

JUSTIFICATIVA

O Lar Nossa Senhora das Graças, instituição de benemerência da cidade, é por demais conhecido de todos nós, pelos reais e inestimáveis serviços que presta na assistência à velhice desamparada.

Acontece que, embora situado bem próximo à Caixa de Água do Anhangabau, talvez pela sua altitude, não recebe água e com isso grandes problemas surgem para a administração do Lar.

Já agora, estão dispostos a solucionar o problema com a abertura de um poço artesiano, o que além de resolver em definitivo o assunto, virá ao encontro dos interesses da Prefeitura Municipal, pela economia do líquido da rede pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 2 1961

PROTÓCOLO N.º 11316

CLASSIF 505-760

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.355

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Lar "Nossa Senhora das Graças" um auxílio especial de Cr.\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da verba 301 - 8 80 2 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8/11/1 961.

Jose Pedro Raimundo
Jose Pedro Raimundo.

1.ª Discussão
8/11/61
Sala das Sessões
[Signature]

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada,
Sala das Sessões, em 8/11/61
[Signature]
PRESIDENTE

Lar "Nossa Senhora das Graças" NOV 8 1961

Dirigido pelas
IRMÃS DE
SÃO VICENTE DE PAULO
DE GYSEGEN

N.º do Registro 42
Registrado em 1946



PROTÓCOLO N.º
Av. Sebastião M. Silva, 790
CLASSIF
Fone 4938

Bairro Anhangabaú
JUNDIAI - Est. de S. Paulo

Internato especializado para anciãos dos dois sexos e pessoas inválidas.
Ambiente familiar, médico, auxiliares, prédio térreo, em bairro residencial. Cercado de lindo jardim. Parada de ônibus.

Jundiaí, 8 de Novembro, 1961

Ilmo, Exmo. Sr. Dr. José Godoy Ferraz
M. D. Presidente da Câmara

Ciente.

Presidente, 8/11/61.

Laudo e os respeitos
Recebi aviso de vosso preclaro Sr. Prefeito,
que me tinha apresentada à Câmara,
afim de que, por meio de V. Excia, Sr.
Presidente, seja autorizada o auxílio
especial de Cr \$ 100.000,00, à vossa Lar.

O projeto está sendo construído e
deve entrar com a primeira prestação,
motivo que me leva a instar junto
do bondoso Sr. Presidente e Ilmos. Colegas
para que logo possam nos ajudar
aguardando ansiosa favorável resposta
subscrevo-me de V. Excia em vosso Senhor
sua

Luiz Maria Lúcia



1961
PROTÓCOLO Nº 11317
CLASSIF 18

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 323

Senhor Presidente

Aprovado.
Sala das Sessões, em 8/11/1961
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvi
do o Plenário, sejam concedidas, na Sessão de hoje, urgência e
preferência para discussão e votação ao Projeto de Lei nº 1 355,
minha autoria.-

Sala das Sessões, 8/11/1 961.

João Pedro Rainier
João Pedro Rainier.

JUSTIFICATIVA

Waldir Giarolla

Temos na Casa o presente e o Projeto de Lei nº 1 359
da Prefeitura Municipal tratando do mesmo assunto, qual seja
atender situação que exige pronta atenção dos poderes munici-
pais, tal a gravidade de que se reveste.

Considerando que há a urgência e que o Projeto do Exe-
cutivo Municipal vem ao encontro do desejo desta Câmara, solici-
to a urgência para o projeto que será objeto de emendas para um
perfeito enquadramento entre o objetivo desta Câmara e do sr.
Prefeito Municipal.



6
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECERES VERBAIS

Projeto de Lei nº 1.355:-

Sessão de 8/11/1 961:-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

Relator sr. Tarcísio Germano de Lemos, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

José Pacheco Netto Júnior - parecer favorável

Hermenegildo Martinelli - parecer favorável.

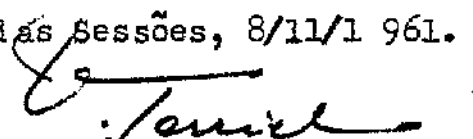
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator sr. Nelson Chacra, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Carlos Gomes Ribeiro - parecer favorável

José Pedro Raimundo - parecer favorável.

Sala das Sessões, 8/11/1 961.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 355

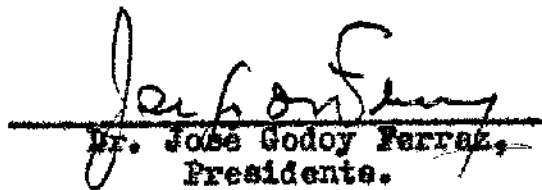
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte -
lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Lar "Nossa Senhora das Graças" um auxílio especial de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da verba 301 - 8 80 - 2 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecen-
tos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

9 novembro

61.

FM/
11/61/8:-
11.260:-

Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 355, devidamente aprovado por Sate Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 8 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 962, de 13 de NOVEMBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8/11/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Lar "Nossa Senhora das Graças" um auxílio especial de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).-

Art. 2ª - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da verba 301 - 8 80 - 2 do orçamento vigente.-

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osnir Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

rf.

" O JUNDIAIENSE " de 29 de Novembro de 1.961

P/P:--

LEI N.º 962, de 13 NOVEMBRO de 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8/11/1961, PROMULGA a seguinte lei; —

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Lar «Nossa Senhora das Graças» um auxílio especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2.º — Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da verba 301 — 8 80 — 2 do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. OMAIR ZOMISNANI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.

AROLD O MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo

29-11

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R.

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

SL 1-7-40 8 Aug

AUTUADO EM 23 / 10 / 1961.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO